

**Esclarecimentos****RFP:** 01/2025**Projeto:** Perímetro Irrigado do Jaiba MG (Etapas 3 e 4)

#	Data	Esclarecimento	Resposta
1	15/01/2025	O item 3.4 do "ANEXO 1B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PMO)" especifica o conteúdo do Relatório Mensal de PMO. No entanto não verificamos no "ANEXO 2B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PMO" o respectivo campo para ser inserida a remuneração associada a esse produto. Considerando que a CONTRATADA terá custos associados às atividades que compõe a elaboração desse relatório, é imprescindível que sejam previstos pagamentos mensais para esse produto. Nesse sentido, solicitamos que seja inserido campo específico para essa remuneração no "ANEXO 2B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PMO".	A remuneração para a empresa que atuar no escopo de PMO deve seguir o dispostos no ANEXO 2B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PMO, não havendo remuneração específica para o Relatório Mensal de PMO, mas sendo remunerada em todos os demais produtos/marcos indicados no ANEXO 2B. Destaca-se que o Relatório Mensal de PMO, assim como as demais atribuições descritas no ANEXO 1B, são obrigações contratuais da instituição estruturadora, estando sujeita a sanções e penalidades em eventual descumprimento destas atividades.
2	17/01/2025	Tendo em vista o disposto no item 2.4 da RFP, e considerando que a Empresa recebeu a RFP, entendemos que a Empresa poderá apresentar propostas para os dois escopos de trabalho relativos ao Projeto, ambos objeto da RFP, a saber, a Gestão do Projeto ("PMO") e a estruturação do Projeto ("Estruturação"), em consórcios separados com composições distintas, para cada um desses escopos, desde que (i) em um dos consórcios, a Empresa configure como líder, na qualidade de destinatário da RFP; e (ii) no outro consórcio, outra empresa, que também tenha sido destinatária de RFP, assuma a posição de líder do Consórcio. Favor esclarecer se nosso entendimento está correto. Em caso negativo, favor explicar.	O entendimento está parcialmente correto. A mesma empresa ou consórcio de empresas podem apresentar propostas para os dois escopos de trabalho ("PMO" e "Estruturação"), podendo ter o mesmo líder de consórcio nas duas propostas, ou não, caso seja respeitada a mesma composição do consórcio e observadas as demais regras previstas na RFP. Importante reforçar que, caso o consórcio, com mesma composição de empresas, seja vencedor nos dois escopos, a decisão de escolha dos serviços a serem prestados no âmbito da estruturação será da Gestora do FDIRS, conforme item 2.5 da RfP.
3	17/01/2025	Ao ensejo, solicitamos a extensão de prazo para apresentação da proposta em 15 (quinze) dias, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de composição, organização e negociação comercial com outras empresas.	O prazo para apresentação das propostas não será prorrogado.